

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha № 01



Processo nº 014/2012

Projeto de Lei nº. 012/2012

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** “Autoriza o Executivo da Municipalidade a servir Refeições para pacientes internados nos Prontos Socorro”

**Autores:** Marcos Ferreira Godoy.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -  
**PROJETO DE LEI N.º 12/2012**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 02

**Súmula:** "Autoriza o Executivo da Municipalidade a servir Refeições para pacientes internados nos Prontos Socorros".

**FAÇO SABER** que Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo da Municipalidade autorizado a servir refeições para pacientes internados a mais de 01 (um) dia nos prontos socorros no âmbito do município de Itapevi.

**Art. 2º** - Este Lei entra em vigor ~~na~~ data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Marcos Godoy**  
Vereador "Teco" PSD

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

As Comissões de:

Justiça e Redação  
 Ordem Social e Econ. Serv. Públicos  
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle

**Presidente**

*[Handwritten signatures and initials over the stamp]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhora Vereadora;**  
**Senhores Vereadores,**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 03

Como sabemos a saúde é um direito que está previsto constitucionalmente a todas as pessoas.

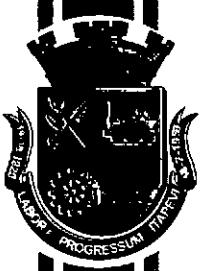
Em específico sabemos também que a saúde tem sido a prioridade e o foco de investimento na gestão da atual Administração Pública.

Diversos municípios vieram de encontro a esses Vereadores solicitar a intervenção junto ao Executivo da Municipalidade para que comece a fornecer refeições nos prontos socorros de Itapevi.

Diante desses pontos acima citados e em razão do não fornecimento de refeições aos pacientes que ficam internados a mais de 01 (um) dia nos prontos socorros de nosso município; que, diga-se de passagem, não são poucos, vimos solicitar uma especial atenção por parte da atual Administração Pública para que passe a fornecer refeições aos pacientes na condição acima descrita.

Vez que, muita das vezes os familiares dos internados não têm as mínimas condições financeiras de comprar lanches e levar para os mesmos comerem, ou quando tem não sabem as condições nutricionais para consumirem de acordo com o quadro clínico dos pacientes.

**Marcos Godoy**  
Vereador "Teco" PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

A Secretaria

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 04

Providenciar o arquivamento do Presente Projeto de Lei.

Itapevi, 23 de janeiro de 2013

**Dr. Paulo Rogério de Almeida**  
**Presidente**



## CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 012 /2012**, foi arquivado, por determinação da Mesa Diretora, conforme art. 202 do Regimento Interno.

Itapevi, 23 de janeiro de 2013

Carimbo e assinatura do funcionário